



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

Publicado nesta data mediante a
fixação da cópia no PLACAR
desta Prefeitura em 04/10/18

Servidor (a) Responsável

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 113/2018, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Lei Complementar nº 012/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Bela Vista de Goiás.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, aprova, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 012/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Bela Vista de Goiás, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 64 ...

Parágrafo Único. Os anos do ensino fundamental I, terá intensificação no processo de ensino e aprendizagem, e os profissionais da educação deverão cumprir carga horária de 40 horas, garantida aos anos iniciais, em específico às turmas compreendidas pelo 1º e 2º ano.

Art. 65. ...

...

I – Gratificações:

- a) pelo exercício de direção nas unidades escolares;
- b) pelo exercício em sala multisseriada;
- c) por regência em sala de ensino especial;
- d) de difícil acesso para professor que utiliza seu próprio meio de transporte para dirigir-se até a escola rural, que está lotado, e que perfaz um total diário igual ou superior a 8 km.



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

Art. 66. A gratificação pelo exercício em sala multisseriada e por regência em sala de Ensino Especial corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico da carreira.

Art. 67. A gratificação de difícil acesso corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico da carreira.”

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2018.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal